

Vitória (ES), quinta-feira, 16 de Maio de 2024.

a data de promoção do militar **FABIO HENRIQUE GRATZ**, NF 844436, ao posto de **2º Tenente QOAPM** do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, formalizada pelo Decreto nº 2830-S, de 23.12.2014, em cumprimento aos reflexos da decisão proferida nos autos da Ação Judicial nº 0025103-50.2014.8.08.0024; Art. 2º **ALTERAR** de **06/04/2018** para **14/10/2016** a data de promoção do militar **FABIO HENRIQUE GRATZ**, NF 844436, ao posto de **1º Tenente QOAPM** do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, formalizada pelo Decreto nº 398-S, de 05.04.2018, em cumprimento aos reflexos da decisão proferida nos autos da Ação Judicial nº 0025103-50.2014.8.08.0024; Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na forma dos artigos 1º e 2º.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 14 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**RICARDO DE REZENDE FERRAÇO**  
Governador do Estado, em exercício  
**Protocolo 1322424**

#### **DECRETO Nº 924-S, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

**O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 91, Inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo E-DOCS nº 2024-HVWJX, resolve:

#### **AFASTAR**

a servidora **QUEILABRAGANÇABRAVO**, nº funcional 3437108, vínculo 3, Professor B, fundamentado no Artigo 57 inciso I, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994 c/c o Art. 60 inciso II, §4º da Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998, para participar do 3º Encontro de Ensino de Ciências por Investigação (ENECI), em Belo Horizonte/MG, no período de 15 de maio de 2024 a 17 de maio de 2024.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 14 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**RICARDO DE REZENDE FERRAÇO**  
Governador do Estado, em exercício  
**Protocolo 1322428**

#### **DECRETO Nº 925-S, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

**O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 91, Inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo E-DOCS nº 2024-BV5DP, resolve:

#### **AFASTAR**

o servidor **ROMERIO COSSI MATTOS**, nº funcional 2446847, vínculo 14, Professor B, fundamentado no Artigo 57 inciso I, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994 c/c o Art. 60 inciso II, §4º da

Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998, para participar do 3º Encontro de Ensino de Ciências por Investigação (ENECI), em Belo Horizonte/MG, no período de 15 de maio de 2024 a 17 de maio de 2024.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 14 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**RICARDO DE REZENDE FERRAÇO**  
Governador do Estado, em exercício  
**Protocolo 1322432**

#### **DECRETO Nº 926-S, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

**O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 91, Inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo E-DOCS nº 2024-HH80Q, resolve:

#### **AFASTAR**

o servidor **JOÃO PAULO PETRI ASSUNÇÃO**, nº funcional 2656973, vínculo 17, Professor B, fundamentado no Artigo 57 inciso I, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994 c/c o Art. 60 inciso II, §4º da Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998, para participar do 3º Encontro de Ensino de Ciências por Investigação (ENECI), em Belo Horizonte/MG, no período de 15 de maio de 2024 a 17 de maio de 2024.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 14 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**RICARDO DE REZENDE FERRAÇO**  
Governador do Estado, em exercício  
**Protocolo 1322437**

#### **DECRETO Nº 927-S, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

*Designa membros para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CRIAD, para o mando do biênio 2024/2026.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, e em conformidade com as disposições da Lei nº 4.521, de 16/01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 830, de 05/07/2016, regulamentada pelo Decreto nº 4.837-E, de 17/06/1991, e com as informações constantes no Processo E-DOCS nº 2024-DDH7G,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CRIAD, para exercer o mandato no biênio compreendido entre o mês de maio de 2024 ao mês de abril de 2026, os membros titulares e os respectivos suplentes abaixo relacionados:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH  
Titular: Rosânia Maria da Silva Soares  
Suplente: Aline Passos de Oliveira

b) Secretaria de Estado da Educação - SEDU  
Titular: Rita de Cassia Firme Thevenard de Negreiros Piffer  
Suplente: Sueli Calente

c) Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES  
Titular: Adriana Sales Carneiro  
Suplente: Cláudia Pessin Machado Vieira

d) Secretaria de Estado da Saúde - SESA  
Titular: Josymara Siqueira Duque  
Suplente: Yara Quer Mendes da Costa

e) Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG  
Titular: Leila Cristina Callegari  
Suplente: Vinicius Soares da Costa

f) Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP  
Titular: Paulo Expedito Amaral Neto  
Suplente: Rogerio da Costa Trindade

g) Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES  
Titular: Inayha Cristina Alves Dalvi  
Suplente: Marcia Kill Ramos

h) Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES  
Titular: Valéria Barros Duarte de Moraes  
Suplente: Eva Alexandre Martins dos Santos

i) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA  
Titular: Erika Lopes Faria  
Suplente: Ilda Barbosa da Silva

j) Tribunal de Justiça do Espírito Santo - TJES  
Titular: Leandro Gama Moraes  
Suplente: Vera Suzana Miranda Suzano Rutsatz

k) Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo - AMUNES  
Titular: Bruno Roberto de Carvalho Gomes  
Suplente: Michel Bertolo

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Serra  
Titular: Cláudia Cabral da Rocha  
Suplente: Fatima Cristina da Silva Dantas

b) Casa de Atendimento e Orientação à Crianças e Adolescentes - CAOCA  
Titular: Sônia da Silva Amancio  
Suplente: Ticiania Vitoria Façanha da Silva

c) Conselho Regional de Serviço Social - CREES  
Titular: Juliana Iglesias Melim  
Suplente: Elisângela Maria Marchesi

d) Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região - CRP16/ES  
Titular: Júlia Carvalho dos Santos  
Suplente: Felipe Rafael Kosloski

e) Centro Cultural Elizário Rangel  
Titular: Antônio Martins Vitor Júnior  
Suplente: Frederico Oliveira de Farias

f) Instituto Raízes  
Titular: Keila Bárbara Ribeiro da Silva  
Suplente: Lizia de Boni Silva

g) Instituto de Políticas e Ações Comunitárias - IPAC  
Titular: Arilson Ventura  
Suplente: Emilly Luila Roque Ventura

h) Mitra Arquidiocesana de Vitória - Pastoral da Criança  
Titular: Massimo Raimundo  
Suplente: Cesar Augusto Barros Tonani

i) Instituição Beneficente de Assistência à Criança "Criança Somos o Amanhã" - Projeto Sol  
Titular: Leonardo Barcelos Vieira  
Suplente: Maria Gorete Fraga

j) Rede de Atendimento Integrado à Criança e ao Adolescente - REDE AICA  
Titular: Tânia Maria Molaes  
Suplente: Claudimar da Silva

k) Centro de Apoio aos Direitos Humanos - CADH  
Titular: Morgana Lickteneld Booste  
Suplente: Roselito Ribeiro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 14 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**RICARDO DE REZENDE FERRAÇO**  
Governador do Estado, em exercício

**Protocolo 1322438**

**DECRETO Nº 928-S, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, Inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo E-DOCS nº 2022-6ZVXW e os termos do Edital SEGER/SEFAZ Nº 04, publicado em 11/02/2022, que homologou o resultado final do concurso público, e

CONSIDERANDO que os candidatos nomeados pelo Decreto nº 462-S, publicado em 19/03/2024, não tomaram posse no prazo legal;

CONSIDERANDO o Edital SEGER/SEFAZ Nº 01/2024, publicado em 01/02/2024 que prorrogou a validade do concurso por 02 (dois) anos a contar de 11/02/2022;

CONSIDERANDO os Termos de Desistência/Renúncia apresentados pelo candidato classificado em 115º lugar na ampla concorrência e classificado em 22º lugar de candidatos negros, conforme consta nos autos do processo;

**RESOLVE:**

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO**, de acordo com o Art. 16 § 10 da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994, o Decreto nº 462-S/2024, na parte referente aos candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público para provimento do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual do Quadro da Secretaria de Estado da Fazenda.

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
Amanda Tavares De Góes	5166	43º
Murilo Montenegro De Albuquerque	3445	61º
Monique Cerqueira Zuidema	11502	75º
Thyago Almeida Da Silva Baptista	18182	91º
João Batista Santana Ferreira Da Cruz	17465	97º